



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS**, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal 699/2025 e Decreto Municipal 064/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/05/2026

Horário: 09h00min – Horário de Brasília – DF

Local: **BLL COMPRAS – www.bll.org.br**

Critério de Julgamento: **MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Modo de disputa: **ABERTO**

Regime de Empreitada: **UNITÁRIO**

Tratamento Favorecido ME/EPP/Equiparadas: **SIM**

Código de Registro do TCE: CC8AA9B6D75E57E4D616F6DBC4649E8FFE60FB2C

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de prédio público destinado ao funcionamento da Gerência Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação, da Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e da Gerência Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, com área total a construir de 792,906 m², a ser custeada com recursos de investimento oriundos do Plano de Ação nº 09032025-081103/2025, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202521700004 – Dagoberto Nogueira, complementados com recursos próprios do Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.2. A licitação será realizada em um único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, com apresentação de lance em percentual de desconto.

1.4. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico do Portal: <https://bll.org.br/> - BLL COMPRAS – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 2.1. em tempo hábil, para envio da proposta dentro do prazo determinado neste edital.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.7.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

2.7.8.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

2.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7.13. empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de R\$ 1.932.354,30 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

3.2. O orçamento-base da Administração decorre da planilha orçamentária elaborada com referências SINAPI fevereiro/2026 e AGESUL janeiro/2026, com adoção de BDI de 24,82%, e servirá como referência para a incidência do desconto linear ofertado em sessão pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da justificativa constante da fase preparatória.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com percentual de desconto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Considerando que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá encaminhar declaração (modelo ANEXO VI), em campo próprio do sistema, declarando que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.5. Que não possui sócio ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá encaminhar declaração (modelo ANEXO IV), no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta endereçada ao Município de Novo Horizonte do Sul/MS em timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta concorrência, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

5.1.1. **percentual de desconto em valor numérico e por extenso;**

5.1.2. prazo de validade da Proposta, no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua apresentação;

5.1.3. Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro;

5.1.4. Estimativa de Composição de BDI (encargos);

5.1.5. Composições unitárias.

5.2. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO (EX; Engenheiro Civil, Arquiteto) E NÚMERO DO CREA OU CAU LEGÍVEL.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.12. Considerando que o critério de julgamento é o de maior desconto linear sobre a planilha orçamentária, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as consequências legais cabíveis.

5.14. GARANTIA DA PROPOSTA:

5.14.1. Será exigido a todos os licitantes interessados, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

5.14.2. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

5.14.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.14.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.14.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.14.5.1. Se o licitante optar em fazer o recolhimento em **dinheiro**, deverá efetuar junto ao Banco Sicredi 748, Agência nº 0903-2, Conta Corrente nº 3002-8, Município de Novo Horizonte do Sul, CNPJ 37.226.644/0001-02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

5.14.5.2. Se o licitante optar em **títulos da dívida pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.14.5.3. Se o licitante optar pelo **seguro-garantia**, o documento deverá contemplar as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento;

5.14.5.4. Se o licitante optar por carta de **fiança bancária**, a mesma deverá ser expedida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

5.14.5.5. Se o licitante optar por **título de capitalização**, este deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por percentual de desconto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O envio de lances na licitação adotará o modo de disputa “aberto”, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de percentuais de desconto.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com o melhor percentual de desconto da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo do melhor percentual de desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual de desconto superior ao da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.4.1 O orçamento detalhado, com preços unitários e totais de material e mão de obra, expressos em reais, assinado por responsável técnico legalmente habilitado e por representante legal da empresa, considerando Modelo de Planilha Orçamentária.

6.21.4.2 O cronograma físico-financeiro, dividido em parcelas mensais bem definidas (mesmas parcelas que o cronograma da Administração), devendo espelhar relação de compatibilidade entre a execução física e a execução financeira, igualmente firmado por responsável técnico legalmente habilitado e por representante legal da empresa, considerando o Modelo de Cronograma físico-financeiro.

6.21.4.3 A composição detalhada do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) referente à proposta.

6.21.4.4 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no ANEXO III da Lei Complementar nº 123/2006, bem como deverão observar para que a Composição dos Encargos Sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe a legislação.

6.21.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta nos cadastros quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Considerando a inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.11.1. Será considerado como conceito sobre o item anterior, a garantia adicional em 100% (cem por cento) do valor da diferença entre a proposta da empresa vencedora e 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração.

7.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a executabilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

7.13.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.2.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.17. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17.1. Considerando a natureza ou grau de complexidade para obtenção do documento, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.20. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor condição para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.21. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida condição mais vantajosa.

7.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos da legislação aplicável.

8.4. Não haverá possibilidade de as empresas concorrerem em consórcio.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da verificação das demais declarações já exigidas no momento do cadastramento da proposta.

8.9.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.9.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Departamento de Licitações e Contratos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

através do e-mail licitacaopmnh@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada pelo Agente de Contratação, previamente ao julgamento das propostas, com base nos documentos exigidos neste Edital e em seus anexos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o percentual de desconto.

8.13.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que eventualmente inseridos previamente no sistema eletrônico em razão da inversão de fases, somente serão exigidos e analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas em relação ao licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.13.2.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência dos demais documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a documentação de habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação definida no certame, e, uma vez atendidos os requisitos de habilitação, dará prosseguimento às fases subsequentes da licitação, na forma deste Edital.

8.18. Os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público na forma e no momento compatíveis com a sistemática do sistema eletrônico e com o rito adotado neste Edital, observada a inversão de fases e a conclusão dos atos pertinentes à habilitação e ao julgamento.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.23. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.24. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.27. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

8.27.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.27.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

8.27.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.27.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.27.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.27.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.27.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.27.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.27.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.27.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.27.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.27.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ao qual participará;

8.27.14. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (ISS), através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

8.27.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.27.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.27.18. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.27.19. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação;

8.27.20. A exigência de patrimônio líquido mínimo prevista no item anterior tem por finalidade resguardar a capacidade econômico-financeira mínima da licitante para suportar os encargos decorrentes da futura contratação, considerando a natureza, o vulto e a complexidade da obra, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

8.27.21. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27.22. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.27.25. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de serviços.

8.27.26. A licitante e seus responsáveis técnicos deverão comprovar que estão devidamente registrados no CREA/MS ou CAU, em se tratando de empresas e responsáveis registrados



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

fora do estado de Mato Grosso do Sul, deverão apresentar declaração de futuro registro ou visto nos órgãos de classe;

8.27.27. O Profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(os) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que irão participar da execução do serviço, que demonstrem a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Não serão admitidos certidão e/ou atestado que não for emitido pelo contratante principal do serviço.

8.27.28. Para o atestado técnico operacional serão exigidos comprovação de execução dos serviços definidos abaixo:

Atestados de capacidade técnico-operacional

Item na planilha	Descrição	Unidade	Quantidade Contratual	Quantidade Exigida
5,01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1461,24	730,62
4.01.04	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	652,80	326,4
5,03	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	3206,05	1603,025
10.02	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	469,78	234,89

8.27.28.1. A licitante deverá preencher a planilha modelo com informações referentes aos anexos apresentados para qualificação dos “Itens **8.27.28** e **8.27.29**”, incluindo numeração de identificação de ARTs, CATs, CAOs, contratos, nome do contratante, responsável técnico e página(s), onde se encontram os itens relevantes para qualificação dentro dos anexos citados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

OBJETO LICITAÇÃO	XXXX							
CONCORRÊNCIA	XXXXX							
EDITAL DE LICITAÇÃO	XXXX							
PROCESSO ADMINISTRATIVO	XXXXXX							
INFORMAÇÕES DOS ATESTADOS								
				Prefeitura Municipal xxxxxx	Prefeitura Municipal xxxxxx	Prefeitura Municipal xxxxxx	Prefeitura Municipal xxxxxx	Prefeitura Municipal xxxxxx
				CAT: CAT n° xxxxx	CAT n° xxxxx	CAT n° xxxxx	CAT n° xxxxx	CAT n° xxxxx
				CAO: CAO n° xxxxx	CAO n° xxxxx	CAO n° xxxxx	CAO n° xxxxx	CAO n° xxxxx
INSUMO/SERVIÇO	UNIDADE	ITEM	PAG.	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES
SERVIÇO DE XXXXX	M	1.0.XX	Pag. Xx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
EXECUÇÃO DE XXXXX	M2	2.X	Pag. Xx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
EXECUÇÃO DO SERVIÇO XXXX	M3	3.X.X	Pag. Xx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

8.27.29. Para o atestado técnico profissional serão exigidos comprovação de execução dos serviços definidos abaixo:

Atestados de capacidade técnico-profissional

Item na planilha	Descrição	Unidade	Quantidade Contratual	Quantidade Exigida
5,01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	1461,24	730,62
4.01.04	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	M2	652,80	326,4
5,03	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	3206,05	1603,025
10.02	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	469,78	234,89

8.27.30. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

8.27.31. No caso de suspeita quanto à veracidade de informações nos atestados poderá ser realizada diligência para solicitar comprovações de que os serviços foram efetivamente executados, por meio de notas fiscais e/ou fotos e contrato de prestação de serviço;

8.27.32. O prazo para resposta de diligência quanto à veracidade de informações nos atestados será fixado em 1 (um) dia útil, podendo ser prorrogado a pedido da licitante, por igual período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

8.27.33. Todos os contornos técnicos direcionados ao projeto, orçamento, cronograma, especificações técnicas e outros documentos afins devem constituir parte do Termo de Referência. Desta forma será considerada a ciência incondicional da proponente quando da apresentação de sua Proposta.

8.27.34. Os responsáveis técnicos e/ou equipe técnica deverão pertencer ao quadro de pessoal da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.27.35. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que se trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.27.36. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução das obras /serviços.

Disposições gerais sobre habilitação

8.27.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.27.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.27.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.27.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.27.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.1.3. Por tratar-se de obras deverão ser readequados os documentos apresentados: Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, BDI e composições unitárias.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

10.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.7. O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contrato Padrão da CONTRATANTE, que se encontra no ANEXO VII deste Edital. As disposições deste Edital, inclusive de seus anexos, bem como a proposta do Licitante adjudicatário, farão parte integrante e complementar do contrato, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

10.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.9. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do Contrato.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br/> - BLL COMPRAS – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: <https://bll.org.br/>;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a garantia de execução do serviço referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do arts. 96 ao 98 da Lei nº 14.133/21;

14.2. Conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.3. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo: I - nas modalidades caução, fiança bancária e seguro garantia, deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;

14.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica informada pela mesma, com correção monetária;

14.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e pelo prazo adicional previsto no Termo de Referência/Minuta do Contrato.

14.7. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> BLL COMPRAS – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ME E EPP EM LICITAÇÕES;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.

Novo Horizonte do Sul/MS, 27 de abril de 2026.

Maiara Perez Reginato

Coordenadora de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de prédio público destinado ao funcionamento da Gerência Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação, da Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e da Gerência Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS**, com área total a construir de **792,906 m²**, a ser custeada com recursos de investimento oriundos do **Plano de Ação nº 09032025-081103/2025, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202521700004 – Dagoberto Nogueira**, complementados com recursos próprios do Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.1.2. Trata-se de **obra pública de engenharia**, compreendendo a execução integral dos serviços necessários à implantação da edificação e de seus sistemas construtivos, prediais e complementares, incluindo, entre outros, canteiro de obra, serviços preliminares, infraestrutura, mesoestrutura e supraestrutura, paredes e revestimentos, pavimentação, revestimento de pisos, pintura, revestimento de teto, estrutura metálica, calhas e rufos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, esquadrias, acessórios, instalações contra pânico e incêndio e serviços complementares.

1.2. Prazo de vigência do contrato

1.2.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente cabíveis, desde que haja interesse da Administração, justificativa formal, manutenção das condições mais vantajosas e observância da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. O prazo de execução da obra será de **06 (seis) meses**, equivalentes a **180 (cento e oitenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

1.3. Especificações técnicas e quantitativos

1.3.1. O objeto da contratação compreende a seguinte especificação consolidada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR ESTIMADO
1	Execução da obra de construção de prédio público destinado ao funcionamento da Gerência Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação, da Gerência Municipal de Agricultura,	Serv	1	R\$ 1.932.354,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR ESTIMADO
	Pecuária e Desenvolvimento Econômico e da Gerência Municipal de Meio Ambiente e Turismo, com área total de 792,906 m ² , conforme projetos, memorial, orçamento, cronograma e demais documentos técnicos			

1.3.2. O valor estimado da contratação foi apurado com base em planilha orçamentária elaborada com referências **SINAPI fevereiro/2026** e **AGESUL janeiro/2026**, adotando-se **BDI de 24,82%**, resultando em **valor sem BDI de R\$ 1.548.112,72**, **BDI de R\$ 384.241,58** e **valor global de R\$ 1.932.354,30**.

1.3.3. O valor estimado constante da planilha orçamentária constitui o orçamento-base da Administração para fins de julgamento da licitação, sendo que sobre os preços unitários referenciais incidirá o **percentual de desconto vencedor**, ofertado em sessão pública, de forma **linear sobre todos os itens da planilha orçamentária**, vedada a aplicação de descontos diferenciados entre os itens.

1.3.4. A planilha contratual da futura contratada deverá ser apresentada já readequada ao percentual de desconto final obtido na licitação, preservando-se a proporcionalidade linear sobre os itens do orçamento-base.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o empreendimento, no qual restou demonstrada a necessidade de dotar o Município de Novo Horizonte do Sul/MS de estrutura física adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais das áreas de infraestrutura, serviços urbanos, habitação, agricultura, pecuária, desenvolvimento econômico, meio ambiente e turismo, permitindo melhores condições de funcionamento interno, atendimento ao público e organização dos serviços públicos vinculados a essas unidades administrativas.

2.2. Conforme o ETP, a solução escolhida mostrou-se necessária, viável e adequada ao interesse público, especialmente por possibilitar a centralização das atividades em espaço planejado e tecnicamente compatível com as necessidades da Administração, com ambientes administrativos, recepção, atendimento, circulação, sanitários, vestiários, cozinha, depósitos, sala de reunião, área coberta aberta, guarita, estacionamento, calçadas e demais estruturas de apoio.

2.3. A contratação também se fundamenta na documentação técnica produzida para a obra, especialmente memorial descritivo, projetos arquitetônico, elétrico e hidrossanitário, orçamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

cronograma físico-financeiro e matriz de riscos, que definem de forma suficiente a solução de engenharia a ser contratada.

2.4. A presente contratação contará, parcialmente, com recursos de investimento oriundos do Plano de Ação nº 09032025-081103/2025, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202521700004 – Dagoberto Nogueira, classificado no sistema de transferências especiais como objeto de execução '512 – Obra' e finalidade '15 – Urbanismo / 451 – Infraestrutura Urbana', complementados com recursos próprios do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na construção de edificação pública com área total de **792,906 m²**, destinada ao funcionamento da Gerência Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação, da Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e da Gerência Municipal de Meio Ambiente e Turismo, em terreno localizado no prolongamento da Avenida João Camargo Sobrinho, esquina com a Estrada São José, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

3.2. Do ponto de vista arquitetônico e funcional, a edificação foi concebida para comportar recepção, atendimento, circulação, sala de reunião, cozinha, sanitários, vestiários, depósitos, salas administrativas e salas técnicas, além de área coberta aberta, guarita, estacionamento, calçadas e rampa de acesso, de forma a assegurar funcionalidade, acessibilidade, fluxo adequado de usuários e melhores condições de trabalho aos servidores.

3.3. Quanto aos sistemas construtivos e prediais, a solução contempla estrutura em concreto armado, fundações, alvenaria, revestimentos, pisos, pintura, cobertura com estrutura metálica e telhas termoacústicas e de aço/alumínio, esquadrias em alumínio e vidro, instalações elétricas com quadros de distribuição, cabeamento, luminárias, tomadas e circuitos específicos, inclusive para condicionadores de ar, instalações hidrossanitárias com água fria, esgoto sanitário, drenagem pluvial, reservatório metálico, caixas, louças, registros e sistema de esgotamento sanitário composto por tanque séptico e sumidouro.

3.4. A solução foi definida com base em projeto, memorial e orçamento, buscando adequada vida útil, funcionalidade, segurança, desempenho e racionalidade de manutenção ao longo do ciclo de vida do objeto. Ao final da contratação, a obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhada da documentação técnica pertinente e observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais, operacionais, ambientais, de segurança, qualidade, desempenho, prazo, garantia, fiscalização e gestão a seguir estabelecidos, sem prejuízo daqueles constantes dos projetos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do cronograma e dos demais documentos técnicos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

4.1. Requisitos técnicos

4.1.1. A contratada deverá executar a obra em estrita conformidade com os projetos arquitetônico, elétrico e hidrossanitário, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, observando os quantitativos, métodos executivos, dimensões, especificações e padrões de qualidade neles definidos.

4.1.2. A solução arquitetônica e funcional aprovada deverá ser rigorosamente respeitada, incluindo ambientes, layout, acessibilidade, implantação no lote, áreas externas, cobertura, esquadrias, acabamentos, instalações prediais e elementos complementares. Qualquer alteração de projeto, material, solução construtiva ou método executivo dependerá de prévia e formal anuência da Administração, por intermédio da fiscalização técnica e, quando cabível, do responsável técnico pelo projeto.

4.2. Requisitos normativos e legais

4.2.1. A execução deverá observar a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto e as demais exigências legais incidentes sobre a obra.

4.2.2. Consta dos documentos técnicos referência expressa, entre outras, às normas ABNT NBR 6118, ABNT NBR 6122, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5626, ABNT NBR 7198, ABNT NBR 8160, ABNT NBR 10844 e ABNT NBR 17076:2024.

4.3. Requisitos de materiais, equipamentos e insumos

4.3.1. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade, compatibilidade e desempenho dos itens empregados na obra.

4.3.2. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações do projeto e do memorial, vedada a utilização de materiais inadequados, usados, danificados ou em desconformidade técnica.

4.4. Requisitos de responsabilidade técnica

4.4.1. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra, com registro no conselho profissional competente, bem como providenciar os registros, anotações e documentos técnicos exigíveis.

4.4.2. A obra deverá ser executada com observância rigorosa aos projetos estruturais, hidrossanitários, elétricos e de prevenção a incêndio, quando aplicável, bem como às orientações da fiscalização.

4.5. Requisitos de segurança do trabalho

4.5.1. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis à construção civil, fornecendo e exigindo o uso de EPIs e EPCs, adotando



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

sinalização preventiva, controle de acesso ao canteiro, proteção de terceiros e demais medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários e transeuntes.

4.5.2. A contratada responderá integralmente por acidentes decorrentes de falhas em sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

4.6. Requisitos ambientais

4.6.1. A execução deverá observar a legislação ambiental vigente e adotar procedimentos destinados à mitigação dos impactos próprios da construção civil, especialmente quanto à movimentação de solo, geração de resíduos, limpeza da área, controle de erosão, proteção do solo e da água, destinação adequada de materiais e manutenção da organização do canteiro.

4.6.2. A contratada deverá observar, ainda, as medidas relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos decorrentes da obra.

4.7. Requisitos de prazo

4.7.1. A contratada deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado e executar o objeto no prazo de **06 (seis) meses**, equivalentes a **180 (cento e oitenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço.

4.7.2. A contratada deverá manter mobilização, logística, suprimentos, mão de obra e frentes de serviço compatíveis com o prazo contratual, não podendo invocar, como justificativa ordinária para atraso, dificuldades previsíveis de mercado, pessoal ou abastecimento.

4.8. Requisitos de qualidade e desempenho

4.8.1. Os serviços deverão ser executados segundo as boas práticas de engenharia, com padrão de qualidade compatível com edificações públicas, garantindo funcionalidade, segurança, acabamento, durabilidade e desempenho dos sistemas e materiais empregados.

4.8.2. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, sem vícios construtivos aparentes ou incompatibilidades com o objeto contratado.

4.9. Requisitos de garantia

4.9.1. A contratada será responsável pela correção, sem ônus adicional para a Administração, de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades identificadas durante a execução, no recebimento ou no período de garantia, observada a legislação aplicável e o contrato.

4.9.2. Permanecem asseguradas as garantias legais relativas à execução da obra e aos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

4.10. Requisitos de fiscalização e comunicação

4.10.1. A contratada deverá franquear livre acesso da fiscalização a todos os serviços, frentes de trabalho, medições, documentos e informações relacionados à execução.

4.10.2. Toda comunicação relevante com a Administração deverá ocorrer preferencialmente por meios formais, tais como ofícios, notificações, ordens de serviço, relatórios, boletins de medição e diário de obra, assegurando rastreabilidade e controle das decisões.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste instrumento, nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos e demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação. O modelo de execução será estruturado para assegurar que a obra produza os resultados pretendidos pela Administração desde o início dos serviços até o encerramento do contrato.

5.1.1. Para fins de execução contratual, será adotada como referência a planilha contratual resultante da aplicação **linear do percentual de desconto vencedor** sobre a planilha orçamentária da Administração, devendo a contratada observar, durante toda a execução, os preços unitários readequados, os quantitativos contratados e as condições definidas nos documentos técnicos do processo.

5.1.2. É vedada a adoção de descontos distintos entre itens da planilha, devendo o desconto ofertado refletir-se uniformemente sobre o orçamento-base, inclusive para fins de análise da proposta readequada, execução, medição, pagamento e, quando cabível, reflexos contratuais decorrentes de alterações quantitativas.

5.2. Os serviços serão iniciados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela Administração. A contratada deverá proceder à mobilização inicial, instalação do canteiro, placa de obra, organização logística, disponibilização de responsável técnico, equipe mínima necessária e insumos indispensáveis à regular execução das primeiras etapas previstas no cronograma.

5.3. A execução deverá respeitar a sequência lógica prevista no cronograma físico-financeiro, abrangendo, em linhas gerais, a implantação do canteiro, os serviços preliminares, a infraestrutura, a mesoestrutura e supraestrutura, a execução de alvenarias, revestimentos, pisos, pintura, cobertura metálica, esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, prevenção contra pânico e incêndio, bem como serviços externos e complementares.

5.4. A contratada será responsável pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais e sistemas previstos, inclusive aqueles relacionados à cobertura com estrutura metálica e telhas termoacústicas, às instalações elétricas com quadros, cabos, eletrodutos, eletrocalhas, luminárias e tomadas, e às instalações hidrossanitárias com rede de água fria, esgoto, drenagem pluvial, caixas, hidrômetro, reservatório metálico, tanque séptico e sumidouro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

5.5. A contratada deverá manter o local da obra organizado, seguro e compatível com a natureza dos serviços, adotando medidas de proteção do patrimônio público, de terceiros e do meio ambiente. Responderá integralmente por quaisquer danos causados em razão de sua atuação, inclusive quanto à recomposição de elementos danificados.

5.6. Ao final da execução, a Administração realizará vistoria para fins de recebimento provisório, verificando a conformidade dos serviços, das instalações, dos acabamentos, do funcionamento dos sistemas e da documentação técnica exigida. Sanadas eventuais pendências apontadas pela fiscalização, será formalizado o recebimento definitivo da obra, nos termos da legislação e do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. A gestão do contrato será realizada pela Administração, por meio de servidores formalmente designados, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a obtenção dos resultados pretendidos. A execução será acompanhada por gestor do contrato e por fiscal técnico designados por ato da autoridade competente.

6.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução, controlar prazos de vigência e execução, acompanhar pedidos de alteração contratual, reajuste, recomposição ou reequilíbrio, verificar a manutenção das condições contratuais, adotar providências em caso de inadimplemento e propor a aplicação de penalidades, quando cabível.

6.3. A fiscalização técnica da obra será exercida por engenheiro civil designado pela Administração, a quem caberá acompanhar a execução em campo, verificar conformidade com projetos, memorial, planilha, cronograma e especificações, registrar ocorrências em instrumento próprio, determinar correções, ajustes e refazimento de serviços desconformes, atestar medições e manifestar-se quanto à qualidade dos materiais e dos serviços realizados.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer falhas técnicas, vícios construtivos, defeitos de execução, uso de materiais inadequados ou descumprimento das obrigações legais e contratuais.

6.5. As comunicações entre a contratada e a Administração ocorrerão preferencialmente por meio de registros formais, como ordens de serviço, notificações, relatórios, diário de obra e boletins de medição, de modo a assegurar a rastreabilidade das informações e das decisões administrativas. Eventuais inconformidades deverão ser registradas e notificadas à contratada, que ficará obrigada a promover as correções no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Ao final da execução, o fiscal técnico participará dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, certificando o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade da obra com o objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, conforme as etapas efetivamente executadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, os quantitativos efetivamente aferidos em campo, a planilha contratual e as quantidades atestadas pela fiscalização. Somente serão medidos e pagos os serviços executados em conformidade com o contrato, os projetos, o memorial descritivo e as determinações técnicas da Administração. Serviços em desconformidade não serão pagos até sua regularização.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes critérios:

7.2.1. Periodicidade das medições: **mensal**;

7.2.2. Somente serão medidos serviços efetivamente executados, compatíveis com a planilha e o cronograma e atestados pelo fiscal técnico;

7.2.3. Serviços executados em desacordo com o contrato, com os projetos ou com as especificações não serão pagos até sua correção;

7.2.4. Medições parciais deverão guardar aderência entre evolução física, memória de cálculo e documentação apresentada;

7.2.5. A última medição ficará condicionada ao recebimento provisório da obra.

7.2.6. As medições e os pagamentos observarão os **preços unitários da planilha contratual readequada**, resultante da aplicação do **percentual de desconto vencedor**, ofertado de forma linear sobre a planilha orçamentária da Administração.

7.2.7. Para fins de faturamento, a contratada não poderá adotar preços unitários diversos daqueles constantes da planilha contratual readequada, nem promover compensações entre itens, reclassificações indevidas ou qualquer forma de descaracterização do desconto linear ofertado na licitação.

7.3. Para pagamento, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

7.3.1. boletim de medição e memória de cálculo;

7.3.2. nota fiscal/fatura;

7.3.3. documentação de regularidade exigida contratualmente;

7.3.4. demais documentos eventualmente exigidos pela Administração e pela fiscalização para comprovação da regular execução do objeto.

7.4. O pagamento será efetuado após o atesto da medição pela fiscalização e a regular tramitação administrativa da despesa, no prazo previsto no edital e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção da empresa para execução da obra ocorrerá por meio da modalidade **Concorrência Eletrônica**, na forma da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **maior desconto linear sobre a planilha orçamentária**, com apresentação de **lance em percentual de desconto**.

8.2. O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço unitário**, em conformidade com o Termo de Referência técnico elaborado pelo responsável do projeto.

8.2.1. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora deverá incidir de forma **linear sobre todos os itens da planilha orçamentária de referência da Administração**, vedada a apresentação de descontos diferenciados por item, subitem, etapa, grupo ou serviço.

8.2.2. A proposta final da licitante vencedora deverá ser apresentada com a correspondente **planilha readequada**, refletindo fielmente o percentual de desconto final obtido na fase de lances.

8.2.3. O julgamento da proposta observará o percentual de desconto ofertado, sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o **maior desconto linear** sobre a planilha orçamentária, desde que atendidas as exigências de exequibilidade e as demais condições do edital.

8.2.4. O desconto linear ofertado vinculará a execução contratual, a planilha contratual, as medições e os pagamentos, observadas as regras editalícias e contratuais aplicáveis

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação contará com garantia de execução, nos moldes dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.2. Caso a contratada opte pelas modalidades **caução** ou **fiança bancária**, a garantia deverá ser prestada em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato.

9.3. No caso de **seguro-garantia**, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração Municipal à contratada;

9.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

9.5. A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após o término da vigência contratual e necessitará ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

9.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

9.7. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, na forma legal.

9.8. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou na legislação aplicável.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS

10.1. Adequação orçamentária

10.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Gerência Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação.

10.2. Classificação orçamentária

10.2.1.1. Recursos próprios do Município:

Unidade Orçamentária: 08.001 – Gerência Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 – Desenvolvimento de Infraestrutura e Serviços

Ação: 1.011 – Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios Públicos

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte/Recurso: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara Orçamentária: 08.001.15.451.0013.1011.4.4.90.00.00 / 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

10.2.1.2. Recursos oriundos de Transferência Especial da União:

Unidade Orçamentária: 08.001 – Gerência Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 – Desenvolvimento de Infraestrutura e Serviços

Ação: 1.011 – Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios Públicos

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte/Recurso: 2.706.3110 – Transferência Especial da União

Máscara Orçamentária: 08.001.15.451.0013.1011.4.4.90.00.00 / 2.706.3110 – Transferência Especial da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, caracterizando o Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação, examinar a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do edital e das demais peças da fase preparatória.

O presente estudo tem por objeto a análise da viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de prédio público destinado ao funcionamento da Gerência Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação, da Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e da Gerência Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, com área total projetada de 792,906 m², a ser custeada com recursos de investimento oriundos do Plano de Ação nº 09032025-081103/2025, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202521700004 – Dagoberto Nogueira, complementados com recursos próprios do Município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar o Município de Novo Horizonte do Sul/MS de estrutura física adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais das áreas de infraestrutura, serviços urbanos, habitação, agricultura, pecuária, desenvolvimento econômico, meio ambiente e turismo, permitindo melhores condições de funcionamento interno, atendimento ao público e organização dos serviços públicos vinculados a essas unidades administrativas. Atualmente, há limitações físicas e estruturais que comprometem o atendimento ao público, a organização administrativa e a eficiência dos serviços públicos.

A implantação da nova edificação permitirá a centralização das atividades em espaço planejado e tecnicamente adequado, contemplando recepção, atendimento, circulação, sanitários, vestiários, cozinha, depósitos, salas administrativas, salas técnicas, sala de reunião, área coberta aberta, guarita, estacionamento, calçadas, alambrado e demais estruturas de apoio, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para a elevação da qualidade do atendimento prestado à população.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para proporcionar infraestrutura compatível com as atribuições das gerências envolvidas, ampliar a eficiência administrativa, racionalizar fluxos de trabalho e assegurar melhores condições de funcionamento das unidades municipais.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação se vincula à execução de investimento público parcialmente custeado com recursos oriundos do Plano de Ação nº 09032025-081103/2025, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202521700004 – Dagoberto Nogueira, complementados com recursos próprios do Município, circunstância que reforça a necessidade de adequada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

instrução do processo e de compatibilização da contratação com o respectivo instrumento de repasse.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação não constava inicialmente no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício vigente, em razão de necessidade administrativa superveniente e/ou não identificada quando da elaboração do planejamento anual, circunstância a ser devidamente justificada no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Ainda assim, a contratação mostra-se compatível com o planejamento da Administração, por visar ao atendimento de necessidade pública concreta e relevante, relacionada à estruturação física adequada das unidades administrativas municipais, cuja postergação poderá comprometer a eficiência administrativa e o interesse público

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos técnicos, legais, operacionais, ambientais, de segurança, prazo, qualidade e fiscalização, de modo a assegurar a adequada execução da obra, a funcionalidade da edificação e o atendimento ao interesse público.

4.1 Requisitos técnicos

A contratada deverá executar a obra em conformidade com os projetos arquitetônico, elétrico e hidrossanitário, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, observando fielmente os quantitativos, especificações, métodos executivos e padrões de qualidade definidos.

A solução construtiva prevista contempla estrutura em concreto armado, fundações, alvenarias, revestimentos, pisos, pintura, esquadrias, cobertura com estrutura metálica e telhas termoacústicas e de aço/alumínio, instalações elétricas completas, instalações hidrossanitárias, drenagem pluvial, reservatório metálico, sistema de esgotamento sanitário composto por tanque séptico e sumidouro, bem como áreas externas com estacionamento, calçadas, muro, alambrado e demais serviços complementares.

4.2 Requisitos de capacidade técnica

A futura contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto a ser executado, inclusive por meio de registro e regularidade junto ao conselho profissional competente, atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, nos limites legalmente admissíveis e em conformidade com as características da obra.

4.3 Requisitos legais e regulatórios

A execução da obra deverá observar a legislação aplicável à contratação pública, às normas de engenharia e às exigências administrativas incidentes sobre o objeto. Deverão ser observadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

entre outras pertinentes, as normas ABNT NBR 6118, NBR 6122, NBR 5410, NBR 5626, NBR 7198, NBR 8160, NBR 10844 e NBR 17076:2024, além das normas de segurança do trabalho e demais exigências técnicas correlatas.

4.4 Requisitos de segurança do trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis à construção civil, fornecendo EPIs e EPCs adequados, adotando sinalização preventiva, preservando a segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros e mantendo o canteiro organizado e em condições seguras durante toda a execução.

4.5 Requisitos ambientais

A execução da obra deverá observar a legislação ambiental vigente e adotar procedimentos que reduzam os impactos típicos de construção civil, especialmente quanto à movimentação de solo, geração de resíduos, controle de erosão, limpeza da área, destinação adequada de materiais e prevenção de poluição do solo e da água.

4.6 Requisitos de prazo

A obra deverá ser executada no prazo de **06 (seis) meses**, contados da emissão da ordem de serviço, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração. A contratada deverá manter ritmo de execução compatível com as etapas planejadas, comunicando formalmente qualquer fato superveniente que possa impactar o cronograma.

4.7 Requisitos de qualidade e desempenho

Os serviços deverão ser executados com padrão de qualidade compatível com as boas práticas de engenharia, de modo que a edificação apresente funcionalidade, durabilidade, desempenho e segurança compatíveis com sua finalidade pública. A contratada será responsável pela correção, sem ônus adicional à Administração, de falhas, vícios ou defeitos eventualmente verificados.

4.8 Requisitos de garantia

A contratada deverá prestar as garantias legais e contratuais cabíveis, responsabilizando-se por eventuais vícios construtivos, falhas de execução e defeitos identificados na obra, nos termos da legislação aplicável e do futuro instrumento contratual.

4.9 Levantamento do local da obra

O local destinado à implantação da obra situa-se no prolongamento da Avenida João Camargo Sobrinho, esquina com a Estrada São José, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, conforme demonstrado nas peças do projeto arquitetônico e no memorial descritivo. A implantação evidencia a inserção da edificação no lote, os acessos, a área administrativa, a área coberta aberta, a guarita, o estacionamento, as calçadas, o alambrado, o muro externo e as demais intervenções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Conforme levantamento técnico e registro fotográfico constantes do ETP elaborado pelo responsável técnico, o terreno apresenta condições favoráveis à implantação da obra, destacando-se que a área se encontra parcialmente terraplanada, com predominância de solo argiloso de coloração vermelha, acesso existente por via pavimentada, presença de vegetação rasteira e acúmulo de material terroso, sendo necessária regularização final e compactação para adequada execução dos serviços.

As fotografias constantes do estudo técnico do engenheiro evidenciam o acesso ao local e as condições atuais do terreno, servindo como elemento complementar de fundamentação da contratação.

4.9.1 Condições atuais do terreno



Acesso à obra - Fonte: Autor



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



Local da obra - Fonte: Autor

4.10 Requisitos de gestão e fiscalização

A contratada deverá franquear livre acesso da fiscalização aos serviços, medições, documentos e frentes de trabalho, manter compatibilidade entre a execução física e as medições apresentadas e observar integralmente os documentos técnicos do processo. A Administração deverá formalizar a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

As quantidades necessárias à contratação foram definidas com base nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados para o empreendimento. O dimensionamento da solução levou em consideração a área total de **792,906 m²**, a distribuição funcional dos ambientes, os sistemas construtivos previstos e as necessidades operacionais da futura edificação pública.

Os quantitativos abrangem, entre outros, serviços de canteiro de obra, serviços preliminares, administração central, infraestrutura, mesoestrutura e supraestrutura, paredes e revestimentos, pavimentação, revestimentos de piso, pintura, revestimento de teto, estrutura metálica, calhas e rufos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, esquadrias, acessórios, instalações contra pânico e incêndio e serviços complementares.

Os projetos complementares também apresentam quantitativos relevantes para a composição da solução, a exemplo dos materiais do sistema elétrico e do sistema hidrossanitário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

reforçando a consistência das estimativas adotadas. No sistema elétrico, constam quadros de distribuição, circuitos de iluminação, tomadas, circuitos específicos para condicionadores de ar, cabos, eletrodutos, eletrocalhas, luminárias e dispositivos de proteção. No sistema hidrossanitário, constam redes de água fria, esgoto sanitário, águas pluviais, caixas, registros, torneiras, hidrômetro, tanque séptico e sumidouro.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram consideradas, em síntese, três alternativas principais:

Alternativa	Descrição	Análise
Não executar	Manter situação atual	Inviável – compromete serviços públicos
Reforma de prédio existente	Adaptar estrutura atual	Limitada e não atende demanda
Construção nova	Edificação planejada	Melhor custo-benefício e eficiência

A alternativa de não execução mostrou-se inviável por manter as limitações estruturais atualmente existentes e comprometer a prestação dos serviços públicos. A alternativa de adaptação ou reforma de prédio existente revelou-se limitada, por não atender satisfatoriamente à demanda funcional da Administração.

Diante das análises realizadas, a solução escolhida consiste na **construção de nova edificação pública**, por apresentar melhor adequação funcional, maior durabilidade, menor custo de manutenção ao longo do tempo e atendimento mais completo às exigências técnicas do empreendimento, além de permitir dimensionamento correto dos espaços, implantação dos sistemas prediais necessários e melhor organização administrativa das unidades envolvidas.

Para a seleção da proposta mais vantajosa, a futura licitação deverá ser processada por meio de Concorrência Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto linear sobre a planilha orçamentária, com apresentação de lance em percentual, por se tratar de obra com quantitativos e preços referenciais previamente definidos pela Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na planilha orçamentária sintética do empreendimento, construída a partir de referências **SINAPI – fevereiro/2026** e **AGESUL – janeiro/2026**, com adoção de **BDI de 24,82%**, observadas as composições e quantitativos constantes do projeto. O valor estimado para execução da obra corresponde a **R\$ 1.932.354,30**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

(um milhão, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Conforme a documentação orçamentária, o valor sem BDI é de **R\$ 1.548.112,72**, enquanto o montante correspondente ao BDI perfaz **R\$ 384.241,58**, totalizando o valor global estimado acima indicado. Os custos estão distribuídos entre grupos de serviços que abrangem todas as etapas necessárias à implantação completa da edificação pública.

A execução do objeto será viabilizada com recursos de investimento oriundos do Plano de Ação nº 09032025-081103/2025, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202521700004 – Dagoberto Nogueira, complementados com recursos próprios do Município, observada a compatibilidade entre a fonte de recursos, o objeto da contratação e a documentação técnica que instrui o processo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta consiste na construção de edificação pública destinada ao funcionamento da Gerência Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação, da Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e da Gerência Municipal de Meio Ambiente e Turismo, com implantação em terreno localizado no prolongamento da Avenida João Camargo Sobrinho, esquina com a Estrada São José, em Novo Horizonte do Sul/MS. A solução contempla área construída total de **792,906 m²**, concebida para funcionamento administrativo, atendimento ao público, apoio técnico e suporte operacional.

Do ponto de vista arquitetônico e funcional, a edificação compreende recepção, atendimento, circulação, sala de reunião, cozinha, sanitários, vestiários, depósitos, salas administrativas e técnicas, além de área coberta aberta, guarita, estacionamento, calçadas e elementos de acessibilidade, inclusive rampa de acesso. A organização dos ambientes foi pensada para permitir fluxo funcional adequado, otimização da rotina administrativa e melhor atendimento às demandas institucionais.

Quanto aos sistemas construtivos, a solução prevê estrutura em concreto armado, fundações, alvenaria, revestimentos, cobertura com estrutura metálica e telhas termoacústicas e de aço/alumínio, esquadrias em alumínio e vidro, instalações elétricas com quadros de distribuição, cabeamento, luminárias, tomadas e circuitos específicos, inclusive para condicionadores de ar, bem como instalações hidrossanitárias com água fria, esgoto, drenagem pluvial, reservatório metálico, caixas, louças e sistema de esgotamento sanitário composto por tanque séptico e sumidouro.

No tocante à manutenção e durabilidade, a solução foi concebida com materiais e sistemas usuais de mercado, compatíveis com padrões de obra pública, buscando desempenho adequado e manutenção futura racional. Quando aplicável, a contratada deverá fornecer orientações técnicas e documentos necessários à adequada utilização, operação e conservação da edificação e de seus sistemas.

A **vigência contratual** estimada para a futura contratação será de **12 (doze) meses**, prazo suficiente para abranger a execução do objeto, os procedimentos administrativos correlatos, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

acompanhamento contratual, o recebimento da obra e demais atos necessários à regular conclusão da contratação.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação **não deverá ser parcelada**, uma vez que o objeto consiste na execução integrada de obra pública de engenharia, composta por etapas e sistemas tecnicamente interdependentes, cuja fragmentação em múltiplas contratações pode comprometer a compatibilização dos serviços, a coordenação da execução, a responsabilização técnica e a qualidade final da solução.

A divisão da obra em contratos distintos para infraestrutura, estrutura, cobertura, instalações, acabamentos e serviços complementares tenderia a gerar maior complexidade de gerenciamento, risco de sobreposição de responsabilidades, incompatibilidades entre projetos e serviços, retrabalhos, atrasos e elevação de custos indiretos para a Administração. A contratação unitária, portanto, mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação visa alcançar resultados que promovam a melhoria da infraestrutura administrativa municipal, a racionalização do uso dos recursos públicos e a obtenção de solução duradoura e funcional para as gerências envolvidas. Entre os resultados pretendidos, destacam-se a centralização das atividades, a melhoria do atendimento ao cidadão, a adequação dos espaços de trabalho, a redução de impropriedades decorrentes de limitações estruturais atuais e a elevação da eficiência administrativa.

Sob a ótica da economicidade, busca-se a implantação de solução definitiva, planejada a partir de projeto, memorial, orçamento e cronograma, reduzindo riscos de improvisação, retrabalho e dispêndios futuros com adequações emergenciais. A execução da obra conforme planejamento técnico adequado também tende a propiciar melhor controle de custos, medições e prazo, com aproveitamento mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos e materiais, a nova estrutura permitirá melhores condições de organização das equipes, distribuição adequada dos ambientes administrativos e técnicos e funcionamento mais racional das unidades, contribuindo para a qualidade do serviço prestado pela Administração Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Previamente à celebração do futuro contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias à regular instrução do processo licitatório, incluindo a consolidação definitiva do ETP, elaboração e aprovação do Termo de Referência, definição da minuta do edital e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

contrato, conferência final dos projetos e planilhas, verificação da adequação orçamentária e formal designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Também deverá ser assegurada a disponibilização, à futura contratada, de todos os documentos técnicos que compõem o empreendimento, inclusive projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais peças necessárias à perfeita execução do objeto. Recomenda-se, ainda, a preparação da equipe municipal para o acompanhamento da execução da obra, especialmente quanto ao controle de medições, cronograma, conformidade técnica e recebimento dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, nesta etapa, contratações autônomas correlatas indispensáveis à definição da solução principal, uma vez que o objeto foi estruturado como obra completa, abrangendo os principais sistemas construtivos, instalações, áreas externas e serviços complementares necessários ao funcionamento da edificação.

Eventuais providências administrativas complementares, como atos internos de gestão, designação de fiscais, procedimentos de ligação definitiva junto às concessionárias ou outras medidas acessórias de funcionamento, não descaracterizam a suficiência técnica da presente contratação como solução principal e completa para a necessidade administrativa identificada.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais típicos de empreendimentos de construção civil, especialmente relacionados à movimentação de solo, geração de resíduos da construção, presença de material terroso, transporte de insumos, supressão vegetal pontual e intervenções na área externa. Também devem ser considerados os impactos decorrentes da implantação das redes prediais, da drenagem e do sistema de esgotamento sanitário.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas a correta destinação de resíduos, o controle de erosão e escoamento superficial, a manutenção da limpeza do canteiro, a prevenção de poluição do solo e da água, o uso racional de materiais e recursos, bem como a adoção de procedimentos executivos compatíveis com a legislação ambiental e com as boas práticas da engenharia. Quando aplicável, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada de sobras, refugos e embalagens.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base nas análises realizadas e na documentação técnica examinada, conclui-se que a contratação pretendida é **necessária, viável e adequada ao interesse público**, mostrando-se tecnicamente consistente e economicamente justificável para atender à necessidade de estruturação física da Gerência Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação, da Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e da Gerência



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Novo Horizonte do Sul/MS. A contratação, além de necessária e viável sob os aspectos técnico e econômico, mostra-se compatível com a finalidade do Plano de Ação nº 09032025-081103/2025, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202521700004 – Dagoberto Nogueira, bem como com a complementação por recursos próprios do Município.

Recomenda-se, ainda, que a futura contratação seja processada por meio de Concorrência Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto linear sobre a planilha orçamentária, com lance em percentual, em conformidade com a modelagem técnico-econômica definida para o empreendimento.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Obra: Construção de prédio público destinado ao funcionamento da Gerência Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação, da Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e da Gerência Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS

Prazo: 180 dias | **Regime:** Empreitada por Preço Unitário

Evento de Risco	Impacto	Responsável	Medida Mitigadora / Observação
Atraso por chuvas prolongadas	Cronograma	Contratada	O cronograma de 6 meses deve prever o índice pluviométrico histórico da região de MS.
Erros/Omissões no Projeto Básico	Custo/Prazo	Contratante	A Prefeitura (através do Eng. Rafael) deve sanar dúvidas.
Variação de preços de insumos	Custo	Contratada	Risco ordinário do mercado. Reequilíbrio apenas em casos de força maior ou inflação imprevisível.
Atraso na liberação do local/alvarás	Cronograma	Contratante	A Prefeitura deve garantir a posse da área livre de embaraços antes da OIS.
Acidentes de trabalho ou danos a terceiros	Custo/Jurídico	Contratada	Seguro de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil são obrigatórios.
Descoberta de rochas ou solo instável	Custo/Prazo	Compartilhado	Se não previsto na sondagem original, as partes devem repactuar a fundação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Greves ou falta de mão de obra local	Cronograma	Contratada	A empresa deve planejar a logística de pessoal para cumprir os 180 dias.
Atraso nos pagamentos (superior a 45 dias)	Financeiro	Contratante	Suspensão da obra conforme previsão legal na Lei 14.133/21.

Notas:

1. **Eventos de Força Maior:** Inundações extraordinárias, pandemias ou guerras que afetem a cadeia de suprimentos serão analisados caso a caso para reequilíbrio econômico-financeiro.
2. **Gerenciamento:** A Contratada não poderá alegar desconhecimento de dificuldades logísticas em Novo Horizonte do Sul/MS, uma vez que a visita técnica (ou declaração de conhecimento) é parte do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com as especificações técnicas e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo (a) [Órgão / Entidade Licitador] e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA:.....
MUNICIPIO DE
Nome da Empresa:
Concorrência nº xxx/2026
Processo nº xxx/2026
Município de/MS..... de de 20.....

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º ou CAU Nº

(Nome, assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP EM LICITAÇÕES

Concorrência: xx/2026

Processo Administrativo: 0xx/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de prédio público destinado ao funcionamento da Gerência Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação, da Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e da Gerência Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, com área total a construir de 792,906 m², a ser custeada com recursos de investimento oriundos do Plano de Ação nº 09032025-081103/2025, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202521700004 – Dagoberto Nogueira, complementados com recursos próprios do Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa não possui contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de empresa de pequeno porte nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021;

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data:

I - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

III- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

IV não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

V - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Que não possui sócio ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(Localidade) _____, de _____ de _____.

Nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º ____/2026
PROCESSO N.º ____/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL E A
EMPRESA _____, NA FORMA QUE SEGUE:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 37.226.644/0001-02, situada na Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, município de Novo Horizonte do Sul/MS, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida _____, n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu sócio/procurador o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/2026, regido pela Lei 14.133/2021, homologado em ____/____/2026, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de prédio público destinado ao funcionamento da Gerência Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação, da Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e da Gerência Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, com área total a construir de 792,906 m², a ser custeada com recursos de investimento oriundos do Plano de Ação nº 09032025-081103/2025, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202521700004 – Dagoberto Nogueira, complementados com recursos próprios do Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

3.2. A obra deverá ser executada em conformidade com as especificações, condições e exigências constantes dos documentos que compõem o Edital, especialmente o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, os Projetos, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos, os quais passam a integrar este contrato independentemente de transcrição, devendo ser integralmente observados pela Contratada durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/2026, constantes do Processo Licitatório n.º ____/2026, e, em especial, a Proposta de Preços, Memorial Descritivo e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

4.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

10.2.1.1. Recursos próprios do Município:

Unidade Orçamentária: 08.001 – Gerência Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 – Desenvolvimento de Infraestrutura e Serviços

Ação: 1.011 – Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios Públicos

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte/Recurso: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara Orçamentária: 08.001.15.451.0013.1011.4.4.90.00.00 / 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

10.2.1.2. Recursos oriundos de Transferência Especial da União:

Unidade Orçamentária: 08.001 – Gerência Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 – Desenvolvimento de Infraestrutura e Serviços

Ação: 1.011 – Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios Públicos

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte/Recurso: 2.706.3110 – Transferência Especial da União

Máscara Orçamentária: 08.001.15.451.0013.1011.4.4.90.00.00 / 2.706.3110 – Transferência Especial da União

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das respectivas medições



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

dos serviços executados, em conformidade com a legislação vigente, bem como dos seguintes documentos:

6.1.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pelo órgão competente do domicílio ou sede da empresa, ou Certidão de Não Contribuinte, na forma da lei;

6.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pelo órgão competente do domicílio ou sede da empresa, ou Certidão de Não Contribuinte, na forma da lei;

6.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.1.5 Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.2. A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente executados, os valores constantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários contratados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações, Normas Técnicas, Projetos e demais documentos que integram o processo licitatório, constituindo-se na única remuneração devida pelos trabalhos executados.

6.3. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as disposições deste contrato, do edital e de seus anexos, devendo a Contratada proceder às devidas correções sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O regime de execução do objeto é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

7.2. Durante toda a vigência do contrato, e sem qualquer ônus adicional para a Contratante, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada para apoio à fiscalização, sempre que necessário à perfeita execução do objeto contratado.

7.3. Todo o pessoal da Contratada deverá possuir habilitação técnica e experiência compatíveis com os serviços que lhes forem atribuídos.

7.4. Qualquer operário ou empregado da Contratada que, a critério da fiscalização, não estiver executando suas atividades de forma correta e adequada deverá ser afastado imediatamente, mediante solicitação formal da fiscalização.

7.5. Todos os equipamentos utilizados deverão ser adequados às exigências dos serviços, de modo a assegurar a qualidade satisfatória da execução. A fiscalização poderá determinar a retirada e substituição de qualquer equipamento considerado inadequado ou insatisfatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

7.6. Será de inteira responsabilidade da Contratada a perfeita execução dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, segurança do trabalho, vigilância, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado de Mato Grosso do Sul e do órgão conveniente, além dos devidos registros no CREA ou CAU.

7.7. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados será integralmente da Contratada, inclusive quanto à necessidade de promover readequações ou correções sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

7.8. A Gerência Municipal de Gerência Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Habitação, emitirá a Ordem de Início de Serviço. Após seu recebimento, a Contratada deverá iniciar os serviços e cumprir o cronograma físico-financeiro estabelecido. A emissão da Ordem de Início de Serviço estará condicionada à apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da obra, a qual deverá ser juntada ao respectivo processo administrativo.

7.9. Os serviços somente serão considerados concluídos após a execução de todos os reparos e ajustes solicitados pela fiscalização e o respectivo recebimento definitivo pela Gerência Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

7.10. A existência e a atuação da fiscalização por parte do Município não excluem nem reduzem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada pela execução do objeto do contrato.

7.11. Será de inteira responsabilidade da Contratada a adoção de medidas de segurança para proteção dos trabalhadores, da equipe de fiscalização e de visitantes autorizados, no ambiente de execução dos serviços.

7.12. Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou qualidade insatisfatória deverão ser refeitos às expensas da Contratada.

7.13. Aplicam-se subsidiariamente às disposições desta cláusula, no que couber, as normas da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14133/2021.

8.2. O prazo máximo para execução da obra e serviços constantes deste Contrato será de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro definido, contados à partir do recebimento da Ordem de Serviços pela contratada.

8.2.1. Cronograma físico-financeiro, conforme art. 29 do Decreto Municipal nº 64/2024, o qual segue abaixo e passa a integrar o presente contrato para todos os fins:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

9.1. O valor total estabelecido para o presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

9.2. Os preços inicialmente propostos poderão ser reajustados após decorridos **12 (doze) meses**, contados da data de apresentação das orçamentos, mediante aplicação de índice oficial de reajustamento da construção civil, adotando-se o **INCC**, ou outro que venha a substituí-lo.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.4. No caso de atraso ou de não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, ficando as diferenças correspondentes para serem compensadas ou quitadas após a divulgação do(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para fins de reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então vigente.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, cumprindo os prazos previstos no cronograma físico-financeiro e na proposta de preços, arcando com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando os elementos técnicos recebidos, bem como respondendo por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

10.1.2. Utilizar exclusivamente mão de obra habilitada à execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

10.1.3. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução dos serviços;

10.1.4. Providenciar, às suas expensas, a realização de todos os ensaios, verificações e testes de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos necessários para que a execução ocorra em perfeitas condições;

10.1.5. Fornecer, às suas expensas, as placas indicativas da obra e de registro histórico, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, bem como providenciar aprovações junto aos órgãos competentes ou concessionárias, para que a obra seja entregue em perfeitas condições de funcionamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

10.1.6. Facilitar integralmente as atividades de fiscalização da obra realizadas pela CONTRATANTE;

10.1.7. Assegurar o cumprimento das normas, manuais, instruções e especificações vigentes da ABNT e da CONTRATANTE, submetendo previamente à apreciação desta qualquer proposta de alteração;

10.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativas de custos que resultem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

10.1.9. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.1.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral;

10.1.11. Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

10.1.12. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE;

10.1.13. Assumir as responsabilidades previstas na legislação de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;

10.1.14. Assumir todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este CONTRATO;

10.1.15. Assumir os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;

10.1.16. Reconhecer que a inadimplência quanto a encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.17. Instruir as medições e faturamentos com a respectiva Nota Fiscal, acompanhada da documentação comprobatória exigida contratualmente;

10.1.18. Manter, durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº XX/2026 – Concorrência Eletrônica nº XX/2026**;

10.1.19. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste CONTRATO;

10.1.20. Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como demais reservas legais.

10.2. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, constituem obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

- 10.2.1.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;
- 10.2.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato;
- 10.2.3.** Cumprir com os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazos previstos;
- 10.2.4.** Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do contrato;
- 10.2.5.** Comunicar previamente, por escrito, a aplicação de penalidades ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.2.6.** Fiscalizar a execução do objeto, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão dos serviços;
- 10.2.7.** Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. O recebimento da obra será realizado em duas etapas:

I – RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Será realizado pelo servidor ou comissão designada, após a comunicação formal da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, mediante vistoria para verificação preliminar da conformidade da obra com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos contratuais.

II – RECEBIMENTO DEFINITIVO: Será realizado em até **XXXXXXXXXX (XXXXXXXX)** dias após o recebimento provisório, mediante nova vistoria destinada a verificar a completa adequação da obra aos termos contratuais, a correção de eventuais pendências apontadas anteriormente e a observância dos padrões de qualidade exigidos.

11.2. Constatadas irregularidades no recebimento provisório, a obra será rejeitada no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover, às suas expensas, as correções, reparos ou refazimento dos serviços indicados pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem por vícios ocultos, falhas na execução ou qualidade inadequada dos serviços realizados, nos termos da legislação civil e das normas técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução da obra será exercida por engenheiro civil devidamente designado pela CONTRATANTE, que acompanhará, controlará e avaliará a execução contratual, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de falhas, irregularidades ou defeitos constatados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

12.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da obra, inclusive quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e às demais obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A contratação conta com a garantia de execução, nos moldes dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

13.2. Caso o contratado opte pelas modalidades **caução** ou **fiança bancária**, a garantia deverá ser prestada em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato.

13.3. No caso de **seguro-garantia**, a sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração Municipal à contratada; e

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.5. A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

13.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificado.

13.7. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.8. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

15.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às infrações e sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 114/2024, que regulamenta os procedimentos para apuração de infrações e aplicação de sanções no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.3.1. As infrações sujeitam a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA:

Aplicável exclusivamente pela infração do inciso I do item 15.2, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave, considerando-se o descumprimento de obrigações instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato.

II - MULTA COMPENSATÓRIA:

Calculada conforme os seguintes percentuais:

a) 0,5% a 15% do valor estimado da contratação, para infrações dos incisos IV, V e VI do item 15.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

- b) 10% sobre o valor contratado, em caso de recusa em efetuar reforço de garantia contratual;
- c) 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, para infração do inciso I do item 15.2;
- d) 15% a 30% sobre o valor contratado, para infrações dos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2;
- e) 20% a 30% sobre o valor contratado, em caso de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso ou lhe diminuam o valor.

III - MULTA MORATÓRIA:

Aplicável nas hipóteses de atraso injustificado na entrega dos bens e/ou na prestação dos serviços, no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto em atraso, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

IV - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Pelo prazo máximo estabelecido para cada infração:

- a) até 3 (três) anos: infrações dos incisos II, IV, V, VI e VII do item 15.2;
- b) até 6 (seis) anos: infração do inciso III do item 15.2 (inexecução total).

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

- a) até 6 (seis) anos: infrações dos incisos VIII e IX do item 15.2;
- b) até 3 (três) anos: infrações dos incisos X, XI e XII do item 15.2.

15.4. PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

I - Notificação Prévia:

Antes da abertura de processo administrativo, será realizada notificação prévia da CONTRATADA para promover as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de justificativas.

II - Processo Administrativo Simplificado:

Para aplicação de advertência e multa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

III - Processo Administrativo de Responsabilização:

Para aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade, conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita.

15.5. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES:

- I - prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

III - apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;

IV - reincidência;

V - prática de quaisquer infrações absorvidas.

15.6. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES:

I - primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

15.7. DOSIMETRIA DAS SANÇÕES:

Na aplicação das sanções, serão observados:

I - a natureza e gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade;

VI - a situação econômico-financeira da CONTRATADA.

15.8. CUMULAÇÃO DE SANÇÕES:

I - As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções;

II - As multas moratória e compensatória não poderão ser cumuladas;

III - O cometimento de mais de uma infração sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave, considerando-se as demais como circunstância agravante.

15.9. COBRANÇA DE MULTAS:

15.9.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

15.9.2 A aplicação das sanções observará o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 114/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advieram do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA INTEGRIDADE

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e se comprometem a observá-las integralmente durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Será competente o foro da Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários.

19.2. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026 e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA;

c) Ata da sessão pública da concorrência.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Novo Horizonte do Sul/MS, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

[Nome]

GERENCIA XXXXXX

CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____ **CPF:** _____

ASSINATURA: _____